



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE DST, AIDS E HEPATITES VIRAIS
SAF Sul Trecho 02, Bloco F, Torre 1, Edifício Premium
70070-600 - Brasília/DF – Brasil
Tel.: (61) 3306-7039

Ofício Circular nº.44 – SGC/DDST-AIDS-HV/SVS/MS

Brasília, 02 de maio de 2011.

Aos Srs. (as) Coordenadores (as) de Programas Estaduais e Municipais de DST/Aids

Assunto: **Bloqueio de Recursos do Bloco de Vigilância**

Prezado (a) Coordenador (a),

1. Informamos que foi publicada no Diário Oficial da União de 25 de abril de 2011 a Portaria 856, de 20 de abril de 2011, encaminhada anexo, que suspende a transferência dos recursos financeiros do Bloco de Vigilância em Saúde a partir do segundo quadrimestre de 2011, onde estão inseridos os recursos da Política de Incentivo do Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais, dos municípios que não aderiram ao Pacto pela Saúde e estão com saldo de recursos financeiros igual ou superior a 12 meses em conta, não levando em consideração somente a legislação específica da Política de Incentivo.

2. Nesta Portaria, foram bloqueados os recursos dos seguintes municípios:

- Queimados – RJ
- Rio das Ostras – RJ
- Saquarema – RJ
- Teresópolis – RJ
- Cahoeirinha – RS
- Porto Alegre – RS
- Tramandaí - RS

3. A decisão de bloqueio de recursos leva em consideração a Portaria 3252/GM, de 2 de dezembro de 2009 e a Portaria 3261/GM, de 23 de dezembro de 2009, que estabelece procedimentos para a suspensão do repasse dos recursos financeiros do Bloco de Vigilância em Saúde aos municípios que não aderiram ao Pacto pela Saúde.

4. Ainda de acordo com a referida Portaria, para que o município tenha seus recursos desbloqueados, deverá adotar os seguintes procedimentos:

- Os municípios deverão apresentar ao Conselho Municipal de Saúde, no prazo de 70 (setenta) dias após a publicação da Portaria, formulário de justificativa e documentos comprobatórios demonstrando o comprometimento de pelo menos 60% do saldo existente dos recursos do Bloco de Vigilância em Saúde.
- A SES, após o prazo de 70 dias concedido aos municípios, terá o prazo de 20 dias para encaminhar ao Ministério da Saúde relação dos municípios que estão pleiteando o desbloqueio e formulário com justificativa e deliberação do Conselho Municipal de Saúde destes municípios.
- O Ministério da Saúde publicará Portaria de desbloqueio com relação dos municípios que apresentaram justificativas acatadas pelo Conselho Municipal de Saúde:
 - o Ocorrendo até 90 dias da data da publicação da Portaria de bloqueio: REPASSE RETROATIVO.
 - o Ocorrendo após 90 dias – NÃO haverá repasse do quadrimestre bloqueado.

5. Esclarecemos que este ofício tem caráter informativo e que os procedimentos para o desbloqueio dos recursos deverão ser adotados pela Secretaria de Saúde, cabendo ao Coordenador do Programa de DST e Aids gestão junto a Secretaria para que todas as providências cabíveis sejam adotadas para que este desbloqueio ocorra o mais rapidamente possível sem prejuízo para o município.

6. Caso necessitem de mais algum esclarecimento, favor entrar em contato com a Coordenação de Sustentabilidade, Gestão e Cooperação do Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais no telefone 61 3306 7514.

Atenciosamente,


Dirceu B. Greco
Diretor
Eduardo Luiz Barbosa
Diretoria
Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais



Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 855, DE 20 DE ABRIL DE 2011

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes à Estratégia Saúde da Família no Município de Peixe-Boi (PA).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e
Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica;
Considerando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria nº 648/GM, de 28 de março de 2006;

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos para Municípios e Distrito Federal; e
Considerando a existência de irregularidades na gestão das ações financiadas por meio do Incentivo Financeiro Parte Variável do Piso da Atenção Básica (PAB) para a Saúde da Família, resolve:

Art. 1º Suspende a transferência de incentivo financeiro referente às equipes de Estratégia Saúde da Família do Município de Peixe-Boi (PA), a partir da competência financeira abril de 2011, em virtude de irregularidades/impropriedades detectadas em supervisão técnica realizada pela Secretaria de Estado da Saúde Pública do Pará, especialmente no que tange ao descumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais pelos profissionais das Equipes de Saúde da Família, conforme preconiza a Política Nacional de Atenção Básica.

Art. 2º Em conformidade com a Política Nacional de Atenção Básica, a suspensão ora formalizada dar-se-á a 2 (duas) Equipes de Saúde da Família, e perdurará até a adequação das irregularidades por parte do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 856, DE 20 DE ABRIL DE 2011

Suspende a transferência de recursos financeiros do Bloco de Vigilância em Saúde nos Municípios com saldos equivalentes ou superiores a 12 (doze) meses de repasse.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.252/GM, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 3.261/GM/MS de 23 de dezembro de 2009, que estabelece procedimentos para a suspensão do repasse dos recursos financeiros do Bloco de Vigilância em Saúde aos Municípios que ainda não aderiram ao Pacto pela Saúde e dá outras providências; e

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos do Bloco de Vigilância em Saúde transferidos para Estados, Distrito Federal e Municípios, resolve:

Art. 1º Suspende a transferência dos recursos financeiros do Bloco de Vigilância em Saúde, da competência financeira 2º quadrimestre de 2011, dos Municípios que não aderiram ao Pacto pela Saúde até 31 de dezembro de 2010 e que apresentaram saldos equivalentes ou superiores a 12 (doze) meses de repasse, relacionados no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

UF	CÓDIGO	MUNICÍPIO
AC	120043	Santa Rosa do Purus
TO	170382	Cachoeirinha
MA	210940	Primeira Cruz
PI	220272	Cocal dos Alves
PI	220327	Curral Novo do Piauí
PI	221038	São Miguel da Baixa Grande
PB	250077	Aparecida
PB	250115	Arcaia de Baraúnas
PB	250215	Boa Vista
PB	250550	Vista Serrana
PB	251380	Santa Teresinha
AL	270810	Santana do Mundau
BA	290540	Cairu
BA	290685	Capela do Alto Alegre
BA	290755	Caturama
BA	291733	Iuiú
BA	292270	Muniz Ferreira
BA	292260	Nilo Peçanha
BA	292450	Pindai
BA	292490	Planaltino
BA	292690	Rio do Pires
BA	292920	São Francisco do Conde
BA	293105	Tanque Novo
MG	310330	Araçatuba
MG	310440	Argirita
MG	313070	Indianópolis
MG	314950	Peçoti
MG	316560	Senador Cortes
MG	316750	Simão Pereira
ES	320255	Ibitirama
RJ	330015	Aperibé
RJ	330110	Cantagalo
RJ	330130	Casimiro de Abreu
RJ	330230	Laje do Muriaé
RJ	330245	Masuca
RJ	330414	Queimados
RJ	330452	Rio das Ostras
RJ	330480	São Fidélis
RJ	330500	São João da Barra
RJ	330515	São José do Vale do Rio Preto
RJ	330550	Squarema
RJ	330580	Terresópolis
RS	430003	Aceguá

RS	430020	Ajuricaba
RS	430070	Anta Gorda
RS	430105	Arroio do Sal
RS	430107	Arroio do Padre
RS	430150	Augusto Pestana
RS	430155	Montauri
RS	430237	Boim Progresso
RS	430260	Braga
RS	430310	Cachoeirinha
RS	430360	Cambará do Sul
RS	430410	Campos Borges
RS	430512	Corrito
RS	430537	Churrua
RS	430545	Cidreira
RS	430635	Dezesseis de Novembro
RS	430637	Dilermando de Aguiar
RS	430745	Esperança do Sul
RS	430750	Espumoso
RS	430770	Esteio
RS	430820	Flores da Cunha
RS	430840	Fornquero
RS	430975	Ibarama
RS	431123	Lagoa Bonita do Sul
RS	431177	Maquiné
RS	431179	Maratá
RS	431210	Mata
RS	431215	Mato Leão
RS	431235	Montauri
RS	431245	Morro Redondo
RS	431290	Nova Bassano
RS	431300	Nova Brésia
RS	431308	Nova Pádua
RS	431339	Novo Cabrais
RS	431350	Oxório
RS	431390	Panambi
RS	431403	Paraci Novo
RS	431406	Passo Sete
RS	431407	Passo do Sobrado
RS	431430	Pejuçara
RS	431449	Pinheirinho do Vale
RS	431490	Porto Alegre
RS	431515	Progresso
RS	431517	Profissão Alves
RS	431545	Relyado
RS	431600	Rolante
RS	431647	Salvador das Missões
RS	431670	Santa Bárbara do Sul
RS	431673	Santa Cecília do Sul
RS	431675	Santa Clara do Sul
RS	431795	Santa Expedito do Sul
RS	431820	São Francisco de Paula
RS	431844	São Jorge
RS	431937	São Pedro do Butiá
RS	432045	Sério
RS	432050	Sertão
RS	432143	Terra de Areia
RS	432160	Tramandaí
RS	432232	Turuçu
RS	432252	Vale Verde
RS	432340	Vila Maria
GO	520360	Brazabrantes
GO	520545	Cezarina
GO	520680	Damolândia
GO	521410	Munimópolis
GO	521940	Santa Rita do Araguaia

PORTARIA Nº 857, DE 20 DE ABRIL DE 2011

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes ao número de Equipes de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal e de Agentes Comunitários de Saúde nos Municípios com irregularidades no cadastro de profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica;

Considerando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria nº 648/GM/MS, de 28 de março de 2006;

Considerando o disposto na Portaria nº 750/SAS/MS, de 10 de outubro de 2006, que define o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) como base cadastral para o Sistema de Informações da Atenção Básica (SIAB);

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos para Municípios e Distrito Federal; e
Considerando a existência de irregularidades no cadastramento de profissionais da Saúde da Família identificadas no SCNES, resolve:

Art. 1º Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes ao número de Equipes de Saúde da Família, de Equipes Saúde Bucal e de Agentes Comunitários de Saúde, da competência financeira março de 2011, dos Municípios que apresentaram duplicidade no cadastro de profissionais no SCNES, relacionados no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

UF	CÓDIGO	MUNICÍPIO	ESF Irregulares	ESB1 Irregulares	ESB2 Irregulares	ACS Irregulares
AC	1200013	Acrelândia	1	1	0	11
AC	1200104	Brasiléia	1	1	0	8
AC	1200401	Rio Branco	0	1	0	0
AL	2702207	Coqueiro Seco	1	1	0	6
AL	2702306	Coruripe	1	1	0	4

AL	2707503	Porto Real do Colégio	0	0	0	1
AL	2709103	Taquarana	1	0	0	3
AM	1300706	Boca do Acre	0	0	1	0
AM	1301308	Codajás	1	0	0	8
AM	1301407	Eurupemas	1	0	0	12
AM	1301803	Ipixuna	1	1	0	10
AM	1302603	Manaus	0	0	0	1
AM	1302702	Manicoré	3	2	0	27
AP	1600105	Amapá	1	1	0	7
BA	2900702	Alagoinhas	0	1	0	0
BA	2901908	Aporá	1	1	0	8
BA	2902906	Barra do Choça	1	1	0	8
BA	2903805	Boa Vista do Tupim	1	1	0	5
BA	2904001	Boninal	1	1	0	9
BA	2904902	Cachoeira	1	1	0	4
BA	2905206	Caetité	1	1	0	7
BA	2905701	Camaçari	0	0	0	6
BA	2906006	Campo Formoso	0	0	0	3
BA	2906105	Canápolis	1	1	0	6
BA	2906600	Candiba	0	1	0	0
BA	2906824	Canudos	0	1	0	1
BA	2907103	Carinhanha	0	0	0	1
BA	2908002	Coaraci	0	0	1	0
BA	2909406	Cotegipe	2	1	0	11
BA	2910057	Dias d'Ávila	2	3	0	12
BA	2910503	Entre Rios	1	0	0	11
BA	2910800	Feira de Santana	0	1	1	9
BA	2911105	Formosa do Rio Preto	0	1	0	0
BA	2911204	Gandu	1	0	0	4
BA	2911303	Gentio do Ouro	0	0	0	14
BA	2912509	Ibipitanga	0	1	0	0
BA	2913408	Jagorã	0	1	0	0
BA	2913606	Ilhéus	1	1	0	10
BA	2913705	Itambupe	1	1	0	7
BA	2914406	Itaquara	1	1	0	7
BA	2914604	Itécê	1	1	0	12
BA	2914802	Itabuna	3	1	0	14
BA	2915403	Itaju do Colônia	1	1	0	3
BA	2915601	Itamaraju	1	1	0	1
BA	2915700	Itamarí	0	0	0	2